***LEI Nº 5048, DE 24 DE JUNHO DE 2015.***

***Autoriza concessão de subvenção social a entidade que menciona e da outras providências.***

O POVO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no valor de R$ 1.306.800,00 (um milhão, trezentos e seis mil e oitocentos reais) a ser repassado em parcelas iguais de R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais), para promover ações de saúde de atendimento das especialidades médicas.

**Parágrafo Único**: Os atendimentos especializados dos usuários do Município e Microrregião deverão compreender, em especial, as seguintes especialidades: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica e Clínica Ginecológica/Obstétrica no Município de Formiga.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação da respectiva dotação orçamentária, utilizando como recursos os estabelecidos no artigo 43 da Lei 4320/64:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 1.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
| 1.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
| 10.302.0000.0.009 | Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga – SAÚDE |  |
| 335043 | Subvenções Sociais | 1.306.800,00 |
| **TOTAL** |  | 1.306.800,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de junho de 2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Prefeito Municipal Chefe de Gabinete